TRABALHO E COMPETÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI**
**CNPJ: 01.612.676/0001-07**
**Rua São João Batista, Nº170 - Centro - CEP 64.510-000**
**Telefone: (89)3478-0070**
**E-mail: pmvarjota@ig.com.br**
**São João da Varjota - PI**

COMISSÃO LICITAÇÃO FL.____ PMSJV

**CONTRATO Nº** 077/2020
**Processo Administrativo nº** 011/2020.
**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº** 005/2020.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DA VARJOTA-PI E A EMPRESA **BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA - EPP**, CNPJ Nº 23.510.282/0001-72 TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENÇÃO BÁSICA E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA PRÓTESE DENTÁRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI.

Aos quatorze dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte, pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ(MF) nº 01.612.676/0001-07, situada na nesta Cidade de São João da Varjota(PI), na Rua São João Batista, 170 – Centro, neste ato representada por seu titular Sr. Hélio Neri Mendes Rêgo e de outro lado a empresa **BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA - EPP**, , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ(MF) nº 23.510.282/0001-72, com sede na Rua Antonino Freire, 980 bairro Manguinha – FLORIANO/PI, denominadas de ora em diante CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, têm entre si ajustado e acordado o presente termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas com base no Processo Licitatório Pregão nº 005/2020, fundamentado na Lei nº 8.666/93, com alterações na Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material odontológico para atenção básica e material odontológico para prótese dentária para a Secretaria Municipal de Saúde de São João da Varjota – PI, de acordo com as necessidades desta Prefeitura Municipal de São João da Varjota (PI), conforme Laudo de Julgamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:**
Pelo fornecimento dos produtos a que se refere este Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 68.690,10** (Sessenta e oito mil, seiscentos e noventa reais e dez centavos), ou seja, o valor correspondente ao fornecimento de material odontológico para atenção básica e material odontológico para prótese dentária para a Secretaria Municipal de Saúde de São João da Varjota – PI, de acordo com as necessidades desta Prefeitura Municipal de São João da Varjota (PI), mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo em 03 (três) vias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:**
Fica a CONTRATADA responsável pela entrega, validade e qualidade dos produtos, mediante requisição expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São João da Varjota(PI).

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:**
As despesas decorrentes da execução deste instrumento contratual correrão por conta do Orçamento Geral do Município - FPM, ICMS, IPTU, ISS FUS, PAB e Recursos Próprios. Devidamente empenhados e autorizados pelo Prefeito.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:**
O prazo de vigência do presente Contrato é da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.

**CÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
a) Garantir o cumprimento das cláusulas deste Termo de Contrato;
b) Executar os serviços contratadas compatível com as especificações da proposta e o preço contratado, salvo alguma alteração de preços determinada pelo índice oficial do governo.
c) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, até 25 % ( vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
a)-Efetuar o pagamento de acordo com o que preceitua a cláusula terceira deste instrumento;
b)-A correção inerente ao atraso do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, será calculado de acordo com a avaliação do índice oficial do governo;
c)-Receber os produtos contratados de acordo com a especificação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE:**
O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis n°s 8.883/94 e Le. n° 9.648/98.

**CLAÚSULA NONA – DA RESCISÃO:**
Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento pela outra parte de qualquer condição estipulada, sem que caiba a esta, o direito de Indenização de qualquer espécie, ou ainda na espécie de transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:**
O extrato do presente instrumento será publicado no Mural existente na Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos municípios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
O presente instrumento obriga as partes e aos seus sucessores, quando for o caso, que respondam pelo seu integral cumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e data, para que surtam efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo.

São João da Varjota (PI), 14 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI
Hélio Neri Mendes Rêgo
Prefeito Municipal
**CONTRATANTE**

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL____
PMSJV

BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA – EPP
CNPJ Nº 23.510.282/0001-72
**CONTRATADO(A)**

**Testemunhas:**

CPF 064.[illegible].573-35

Luan George Malaquias de Carvalho
CPF 039.987.617-02